



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2013/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº. 118/2017.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE VAGAS DO CARGO EFETIVO DE MONITOR DE CRECHE, CONSTANTE DO ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 022/2005, DE 15/12/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber, que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam acrescentadas mais **03 (três) vagas**, elevando-se para **15 (quinze)**, a quantidade de vagas do cargo de provimento efetivo de **Monitor de Creche**, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 022/2005, de 15 de Dezembro de 2005.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta do orçamento próprio do município.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2017.

Uilson José da Silva

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal



Prefeitura de
NOVA LACERDA
Unidos no Rumo Certo
GESTÃO 2013 - 2016